



Prefeitura Municipal de
**BARRA DE SÃO
FRANCISCO-ES**

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 002/2009 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

**CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES
INTEGRANTES DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
DOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criada gratificação para servidores integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos aprovados em concurso público, correspondente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos aprovados em concurso público, composta em no máximo 05 (cinco) servidores.

Art. 2º. As despesas oriundas da Presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de janeiro de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
31 / 03 / 2009
1028
JORNAL OITAVO
PAG. 34